

**Programa de Concurso para Atribuição do Direito ao Arrendamento
Apoiado de 24 Fogos**



Município de Olhão

setembro de 2016

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Objeto e âmbito

O presente Programa de Concurso define as regras e critérios a que obedecerá o procedimento de atribuição do direito ao arrendamento apoiado de 24 fogos, propriedade do Município de Olhão, sítos nas Freguesias de Olhão, Quelfes, Pechão e União das Freguesias de Moncarapacho e Fuseta, identificados no Anexo I.

Artigo 2.º

Procedimento e critérios preferenciais

1 - A atribuição do direito ao arrendamento efetua-se mediante procedimento de concurso por sorteio, nos termos da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual, conferida pela Lei n.º 32/2016 de 24 de Agosto.

2 - O concurso por sorteio tem por objeto a atribuição de fogos habitacionais aos indivíduos ou agregados familiares que, de entre os que concorram no período fixado para o efeito, cumpram as condições de acesso e não se encontrem impedidos de tomar ou manter o arrendamento de uma habitação em regime de arrendamento apoiado.

3 - O presente concurso por sorteio tem a validade de 2 (dois) anos, o qual poderá ser prorrogado por deliberação do órgão executivo da Câmara Municipal por prazo não superior a 6 (seis) meses.

4 - São estabelecidos como critérios preferenciais a existência de situações de famílias monoparentais ou que integrem menores, pessoas com deficiência ou com idade igual ou superior a 65 anos ou vítimas de violência doméstica, de acordo com o previsto no art.º 11 da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual.

Artigo 3.º

Prazo e local para apresentação de candidaturas

1 - O concurso é aberto pelo prazo de 30 (trinta) dias úteis, em data definida por anúncio, que será publicitado na página eletrónica do Município, em www.cm-olhao.pt.

2 - A formalização da candidatura decorrerá conforme o previsto no art.º 8.º do presente Programa de Concurso.

Artigo 4.º

Localização e tipologia dos fogos

As habitações são sorteadas por tipologia e de acordo com a ordem constante no Anexo I.

Artigo 5.º

Definições

No presente Programa de Concurso, são utilizados os seguintes conceitos, de acordo com a Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual:

a) *Agregado familiar*: o conjunto de pessoas que residem em economia comum constituído pelos seguintes elementos:

i) O/A candidato/a e cônjuge ou pessoa em união de facto há mais de dois anos;

ii) Parentes e afins maiores, em linha reta e em linha colateral, até ao 3.º grau;

iii) Parentes e afins menores em linha reta e em linha colateral;

iv) Pessoas relativamente às quais, por força da lei ou de negócio jurídico que não respeite diretamente à habitação, haja obrigação de convivência ou de alimentos – nomeadamente, derivado de adoção, tutela ou confiança determinada por decisão judicial ou administrativa de entidades ou serviços legalmente competentes para o efeito;

b) *Deficiente*: a pessoa com deficiência com grau comprovado de incapacidade igual ou superior a 60%;

c) *Dependente*: o elemento do agregado familiar que seja menor ou, que, tendo idade inferior a 26 anos, não aufera rendimento mensal líquido superior ao indexante dos apoios sociais;

d) *Rendimento mensal líquido (RML)*: o duodécimo da soma dos rendimentos anuais líquidos de todos os membros do agregado familiar, sendo o rendimento anual líquido de cada membro obtido:

i) Subtraindo ao rendimento global o valor da coleta líquida, nos termos do n.º 2 do presente artigo; caso os rendimentos se reportem a período inferior a um ano, considera-se a proporção correspondente ao número de meses em causa;

ii) Sendo zero o valor da coleta líquida ou não tendo legalmente havido lugar à entrega de declaração de rendimentos nos termos do Código do Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares, calculando o total dos rendimentos anuais auferidos, considerados nos termos do artigo 3.º do Decreto- Lei n.º 70/2010, de 16 de junho, alterado pela Lei n.º 15/2011, de 3 de maio, e pelos Decretos-Leis n.os 113/2011, de 29 de novembro, e 133/2012, de 27 de junho; caso os rendimentos se reportem a período inferior a um ano, considera-se a proporção correspondente ao número de meses em causa.

CAPÍTULO II CRITÉRIOS DE ACESSO AO CONCURSO

Artigo 6.º

Condições de acesso

A candidatura à atribuição do direito ao arrendamento de um fogo do Município de Olhão, implica o preenchimento, cumulativamente, dos seguintes requisitos:

- a) Ser maior de 18 anos;
- b) Ser cidadão nacional ou cidadão estrangeiro detentor de título válido de permanência em território nacional;
- c) Residir, comprovadamente, no concelho de Olhão há cinco ou mais anos;
- d) Estar recenseado/a no concelho de Olhão há cinco ou mais anos, com exceção dos casos em que, por motivo da idade do/a candidato/a, tal período não se possa aplicar;
- e) Não estar inscrito/a para efeitos fiscais ou de segurança social, com local de residência noutro concelho;
- f) Nenhum dos elementos do agregado familiar seja proprietário/a, usufrutuário/a, arrendatário ou detentor/a a outro título de prédio urbano ou de fração autónoma de prédio urbano destinado a habitação, localizado no concelho ou em concelho limítrofe, desde que o imóvel seja adequado a satisfazer o fim habitacional do agregado e não constitua residência permanente de terceiros com direitos legais ou contratuais sobre o mesmo;
- g) Nenhum dos elementos do agregado familiar esteja a usufruir de apoios financeiros públicos para fins habitacionais, ou seja titular, cônjuge ou unido de facto com o titular de uma habitação pública já atribuída, sem prejuízo das situações de necessidade habitacional urgente e/ou temporária ;
- h) Não ter utilizado, para efeito, respetivamente, de atribuição ou manutenção de uma habitação em regime de arrendamento apoiado, meios fraudulentos, prestado culposamente declarações falsas ou omitido dolosamente informação relevante, nos últimos dois anos;
- i) Nenhum dos elementos do agregado familiar tenha cedido a habitação a terceiros a qualquer título, total ou parcialmente, de forma gratuita ou onerosa, nos últimos dois anos;
- j) Todos os elementos do agregado familiar devem possuir a sua situação regularizada face à Administração Fiscal e Segurança Social, bem como perante o Município de Olhão e suas empresas municipais;
- k) O rendimento mensal líquido do agregado familiar não pode ultrapassar o limite máximo fixado no quadro abaixo:

Composição do Agregado Familiar	Limite do Rendimento Mensal Líquido
1 pessoa	€ 742,00
2 pessoas	€ 1.166,00
3 pessoas	€ 1.272,00
4 pessoas	€ 1.484,00
5 pessoas	€ 1.722,50
6 pessoas	€ 1.908,00
7 pessoas	€ 2.040,00
8 pessoas	€ 2.120,00
9 pessoas ou mais	€ 2.146,50

Artigo 7.º

Exclusão do concurso

São excluídos do concurso, em qualquer das fases em que o mesmo se encontre, e sem prejuízo do procedimento judicial que possa caber, os/as candidatos/as que:

- a) Prestem declarações falsas ou omitam dolosamente informação relevante;
- b) Usem ou tentem usar de qualquer meio fraudulento.

CAPÍTULO III
CONCURSO POR SORTEIO

Artigo 8.º

Formalização da candidatura

1 – O Programa de Concurso e o requerimento de candidatura poderão ser solicitados no Balcão Único do Município de Olhão, entre as 09:00 e as 16:30 horas ou acedidos na página eletrónica do Município, em www.cm-olhao.pt.

2 – A participação no concurso só é efetivada através da entrega, no n.º 8, da Rua João de Deus, em Olhão, entre as 14:00 e as 16:30 horas ou por carta registada, com aviso de receção, dentro do prazo fixado no artigo 3.º do presente programa, do requerimento de candidatura (anexo II) preenchido e assinado, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão ou Título de Residência de todos os elementos do agregado familiar;
- b) Fotocópia do Cartão de Contribuinte de todos os elementos do agregado familiar;
- c) Declaração emitida pela Junta de Freguesia comprovativa do recenseamento no concelho há mais de 5 anos do/a candidato/a;
- d) Em caso de menores sob tutela judicial, fotocópia da Sentença Judicial ou outro documento idóneo do qual conste a decisão da regulação das responsabilidades parentais;
- e) Atestado de residência emitido pela Junta de Freguesia comprovativo da composição do agregado e tempo de residência no Município de Olhão;
- f) Certidão emitida há menos de um mês pela Autoridade Tributária e Aduaneira onde conste a inexistência de bens imóveis em nome do/a candidato/a e dos demais elementos do agregado familiar ou Certidão predial do prédio que possui(em) comprovativa de que o prédio não é adequado a satisfazer o fim habitacional do agregado e/ou documento comprovativo (nomeadamente um contrato, um recibo ou uma certidão predial) de que o prédio que possui(em) constitui residência permanente de terceiros com direitos legais ou contratuais sobre o mesmo;
- g) Declaração sob compromisso de honra em como nenhum elemento do agregado familiar é usufrutuário/a, arrendatário ou detentor/a a outro título de imóvel ou fração habitacional no concelho ou em concelho limítrofe que seja adequado a satisfazer o fim habitacional do agregado;
- h) Fotocópia da última Declaração de IRS apresentada, acompanhada da respetiva nota de liquidação ou cobrança, de todos os elementos do agregado;
- i) Caso não possuam Declaração de IRS, em virtude de não estarem obrigados à sua entrega, deverão apresentar certidão de não entrega de declaração de rendimentos emitida pelo Serviço de Finanças;
- j) No caso de algum elemento do agregado apresentar grau de incapacidade permanente, cópia de Atestado Médico de Incapacidade Multiusos onde conste o grau de incapacidade;
- k) No caso de algum elemento do agregado ser portador de deficiência, original da declaração do Instituto da Segurança Social ou de outra Entidade comprovativa do tipo de subsídio auferido e respetivo montante anual;
- l) No caso de Trabalhadores Dependentes sem Declaração de IRS do ano anterior — Declaração da entidade patronal, com a indicação do início do exercício das funções, referindo o valor do salário mensal auferido;
- m) No caso de trabalhadores independentes, que no ano civil anterior não tenham apresentado declaração de rendimentos, cópias de todos os recibos emitidos no ano civil da entrega da candidatura, devendo justificar falhas na sequência numérica dos recibos apresentados;
- n) Em caso de desemprego, declaração do Instituto da Segurança Social, indicando o valor do subsídio de desemprego ou subsídio social de desemprego auferido;
- o) Declaração do Instituto da Segurança Social, ou de outra Entidade, comprovativa do tipo de pensões e subsídios auferidos anualmente pelos elementos do agregado e respetivos montantes;
- p) Em caso de beneficiários/as do Rendimento Social de Inserção, original da declaração do Instituto da Segurança Social com o montante mensal auferido, composição do agregado familiar do/a beneficiário/a e valor dos rendimentos considerados para o cálculo da prestação;
- q) Em caso de desempregados/as que não beneficiem de subsídio de desemprego ou Rendimento Social de Inserção, original da declaração do Instituto da Segurança Social que indique que não é beneficiário/a de qualquer apoio por parte desse organismo e que comprove não estar abrangido em resultado de atividade remunerada;

- r) Certidão emitida há menos de um mês pela Autoridade Tributária e Aduaneira e pelo Instituto de Segurança Social, comprovativa da inexistência de dívidas em nome do/a candidato/a e dos demais elementos do agregado familiar, maiores de idade;
- s) No caso de vítimas de violência doméstica, comprovativo referente à atribuição de estatuto de vítima.

Artigo 9.º

Constituição da comissão de análise

- 1 - A comissão de análise e apreciação das candidaturas tem a seguinte constituição:
- Vereador/a do pelouro;
 - Três Técnicos/as da Divisão de Planeamento e Ação Social;
 - Um/a jurista.
- 2 - Os membros da comissão referida no número anterior serão indicados pelo órgão executivo da Câmara Municipal no ato de aprovação do Programa de Concurso.

Artigo 10.º

Apreciação dos documentos instrutórios

- 1 - Após receção das candidaturas, a comissão analisará os documentos instrutórios com o objetivo de aferir a elegibilidade das mesmas.
- 2 - Sempre que as candidaturas não tenham sido instruídas nos termos e com os elementos fixados no presente Programa de Concurso, o/a candidato/a será notificado/a para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, completar e/ou aperfeiçoar o pedido, apresentando os elementos em falta ou suprimindo as formalidades preteridas.
- 3 - Sempre que se mostre necessário, o Município de Olhão pode solicitar ao candidato/a outros documentos que considere relevantes para complementar a candidatura.
- 4 - No caso do/a candidato/a, após ter sido notificado para a entrega da documentação em falta, não ter procedido ao aperfeiçoamento da candidatura no prazo de 10 (dez) dias úteis, esta será objeto de indeferimento, nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

Artigo 11.º

Confirmação e atualização das declarações

- 1 - Os dados constantes do formulário de candidatura podem, a todo o tempo, ser confirmados pelo Município de Olhão junto de qualquer entidade pública ou privada.
- 2 - Durante a vigência do concurso ou sempre que se verifiquem alterações aos documentos solicitados no artigo 8.º, é obrigação do/a candidato/a proceder à atualização dos dados junto do Balcão Único do Município de Olhão.

Artigo 12.º

Adequação das tipologias

- 1 - A habitação atribuída em regime de arrendamento apoiado deve ser de tipologia adequada à composição do agregado familiar, de forma a evitar situações de sobreocupação ou de subocupação.
- 2 - A adequação da habitação é verificada pela relação entre a tipologia e a composição do agregado familiar de acordo com a tabela abaixo apresentada.

Composição do agregado familiar (número de pessoas)	Tipologia da habitação ⁽¹⁾	
	Mínima	Máxima
1	T0	T1/2
2	T1/2	T2/4
3	T2/3	T3/6
4	T2/4	T3/6
5	T3/5	T4/8
6	T3/6	T4/8
7	T4/7	T5/9
8	T4/8	T5/9
9 ou mais	T5/9	T6

⁽¹⁾ A tipologia da habitação é definida pelo número de quartos de dormir e pela sua capacidade de alojamento (exemplo T2/3 – dois quartos, três pessoas)

- 3- A habitação a atribuir deve ainda adequar-se a pessoas com mobilidade reduzida, garantindo a acessibilidade.

Artigo 13.º

Candidatos/as excluídos/as

- 1 - A comissão proporá a exclusão dos/as candidatos/as que não reúnam as condições de acesso ao concurso estatuídas no artigo 6.º, ou que se encontrem, assim como os elementos do seu agregado familiar, numa das situações previstas no artigo 7.º, do presente Programa de Concurso.
- 2 - A comissão proporá a exclusão das candidaturas cuja composição do agregado familiar não se adequa à tipologia das habitações a concurso.
- 3 - O/A candidato/a será notificado/a da decisão da exclusão da candidatura e respetivos fundamentos, através de carta registada com aviso de receção, sendo-lhe garantido o exercício do direito de audiência prévia de interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
- 4 - A competência para a exclusão da candidatura pertence ao órgão executivo da Câmara Municipal de Olhão.

Artigo 14.º

Candidatos/as admitidos/as

- 1 - Tendo em conta as candidaturas elegíveis e a adequação das habitações nos termos do disposto no artigo 12.º, o Município de Olhão publicita as listas de candidatos/as admitidos/as a sorteio por tipologia de habitação, acompanhada da informação acerca de candidaturas que possuam critérios preferenciais.
- 2 - As listas de candidatos/as referidas no número anterior são organizadas por ordem alfabética, sendo os/as candidatos/as identificados/as com um número correspondente a essa organização.
- 3 - A publicitação das listas de candidatos/as admitidos/as ao concurso efetiva-se nos termos do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, através de inserção de Aviso na página eletrónica do Município, em www.cm-olhao.pt, bem como da afixação de editais nos lugares de estilo.

Artigo 15.º

Procedimento do sorteio

- 1 - O sorteio é um ato público a realizar em data, hora e local constantes de edital afixado nos locais de estilo e publicado na página eletrónica do Município de Olhão, em www.cm-olhao.pt.
- 2 - O esclarecimento de dúvidas é da responsabilidade de um júri, composto por um/a presidente e dois /duas vogais, nomeados/as por deliberação da Câmara Municipal, no ato de aprovação do Programa de Concurso.
- 3 - São ainda nomeados/as dois/duas vogais suplentes que substituirão os membros do júri nas suas faltas ou impedimentos.
- 4 - São realizados sorteios por tipologias de habitação, sendo cada bola retirada pelo/a presidente do júri.
- 5 - O primeiro sorteio será destinado aos candidatos admitidos por tipologia que apresentem as condições preferenciais estipuladas no n.º 4 do artigo 2.º.
- 6 - O segundo sorteio incluirá todos os candidatos admitidos por tipologia, sendo que apenas se realizará caso não se preencha totalmente o previsto no número anterior.
- 7 - Para cada tipologia de fogo são sorteados cinco suplentes cumprindo-se o critério preferencial, ordenados por ordem do sorteio.
- 8 - Findo o sorteio, tudo quanto nele tenha ocorrido será lavrado em ata, a qual será assinada pelos membros do júri.
- 9 - A lista de atribuição dos fogos, bem como a lista de suplentes serão publicitadas através de editais nos locais de estilo e na página eletrónica do Município de Olhão, em www.cm-olhao.pt.

Artigo 16.º

Gestão da lista de suplentes

A lista por tipologia composta pelas candidaturas suplentes é utilizada para a afetação das habitações de acordo com a ordenação do sorteio, sempre que se verifique a existência de uma habitação devoluta, com condições de habitabilidade, apta à atribuição e desde que se mantenham, relativamente aos candidatos/as suplentes o cumprimento das condições de acesso.

Artigo 17.º

Exclusão

- 1 - Sem prejuízo dos casos de exclusão liminar das candidaturas, constantes das disposições do Capítulo II, são excluídos/as da lista dos candidatos/as sorteados/as:
 - a) Os/As que recusem ou desistam da ocupação da habitação atribuída ou que não a ocupem no prazo que para esse efeito for estipulado;

- b) Os/As que não aceitem ocupar a habitação que lhe foi sorteada.
- 2 – Os/As candidatos/as excluídos/as nos termos do n.º 1 ficam inibidos de participar no próximo concurso de atribuição de fogos, quer nessa qualidade, quer na de membro de agregado familiar concorrente.
- 3 - Em caso de exclusão ou de desistência o/a candidato/a é substituído pelo primeiro/a suplente para aquela tipologia.

Artigo 18.º

Aplicação subsidiária e casos omissos

As dúvidas que surgirem na aplicação do presente Programa de Concurso ou eventuais omissões serão resolvidas e preenchidas as suas lacunas mediante deliberação do órgão executivo da Câmara Municipal de Olhão, em conformidade com a Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual.

ANEXO I

Lista dos fogos a sortear

N.º	Identificação do fogo	Tipologia	Área Útil (m ²)
1	Rua Fernando Pessoa - Bloco 1, 1.º Esq. - Olhão	T1	48,00
2	Rua Fernando Pessoa, Bloco 1, 2.º Esq. – Olhão	T1	48,00
3	Rua Fernando Pessoa, Bloco 2, 2.º Esq. – Olhão	T1	48,00
4	Rua Fernando Pessoa Bloco 2, 3.º Esq. – Olhão	T1	48,00
5	Rua da Armona, Edifício 1, Bloco 6, 2.º Frt. – Quelfes	T1	41,63
6	Rua da Armona, Edifício 2, Bloco 4, R/c Dto. – Quelfes	T1	66,91
7	Praça Alberto Lopes, N.º 5, 1.º Esq. Quelfes	T2	48,70
8	Rua das Olarias, Bloco D, 2.º Dto. Moncarapacho	T2	79,73
9	Rua da Armona, Edifício 2, Bloco 3, 1.º Dto. - Quelfes	T2	86,71
10	Rua da Armona, Edifício 2, Bloco 5, 2.º Frt. - Quelfes	T2	83,62
11	Rua Manuel de Oliveira, N.º 7, 2.º Esq. – Quelfes	T2	67,28
12	Rua Manuel de Oliveira, N.º 9, 3.º Dto. - Quelfes	T2	67,28
13	Rua da Cruz Vermelha Portuguesa, N.º 2 - 2.º Dto. - Pechão	T2	57,40
14	Rua Zulmira Lopes das Neves, N.º 6, 3.º Dto. – Quelfes	T3	72,54
15	Rua Zulmira Lopes das Neves, N.º 10, 3.º Dto. - Quelfes	T3	72,54

N.º	Identificação do fogo	Tipologia	Área Útil (m ²)
16	Rua Zulmira Lopes das Neves, N.º 11, 1.º Dto. – Quelfes	T3	72,54
17	Rua Zulmira Lopes das Neves, N.º 15, 2.º Dto. – Quelfes	T3	72,54
18	Praceta do Largo da Feira, Bloco 4, R/c Dto. – Olhão	T3	79,51
19	Rua da Armona, Edifício 1, Bloco 6, 2.º Dto. - Quelfes	T3	78,65
20	Rua N.ª Sr.ª Carmo, Bloco 2, 1.º Esq. - Fuseta	T3	72,60
21	Rua Calouste Gulbenkian, Bloco E, 1.º Dto. - Olhão	T3	71,80
22	Rua Zulmira Lopes das Neves, N.º 17, 1.º Esq. - Quelfes	T4	88,36
23	Praceta do Largo da Feira, Bloco 4, 2.º Dto. - Olhão	T4	89,46
24	Rua da Armona, Edifício 1, Bloco 4, R/c Esq. - Quelfes	T4	89,85

ANEXO II

Requerimento

REGISTO N.º	
CLASSIFICAÇÃO	
PROCESSO N.º	
DATA DE REGISTO	
AUTOR DO REGISTO	

Habitação Social

Candidatura ao Concurso de Atribuição de Habitação em Regime de Arrendamento Apoiado

**Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Olhão**

CANDIDATO/A

Nome _____

Domicílio _____

N.º _____ Lote/Andar _____

Freguesia _____

Código Postal _____

Localidade _____

Contacto Telefónico _____

Correio Eletrónico _____

Caixa Postal Eletrónica (Nome de Utilizador ViaCTT) _____

N.º de Identificação Civil _____ Válido até _____

Tipo de Identificação _____

N.º de Identificação Fiscal _____

REPRESENTANTE

Nome _____

Domicílio/Sede _____

N.º _____ Lote/Andar _____

Freguesia _____

Código Postal _____

Localidade _____

Telefone _____ Telemóvel _____ Telefax _____

Correio Eletrónico _____

Caixa Postal Eletrónica (Nome de Utilizador ViaCTT) _____

N.º de Identificação Civil _____ Válido até _____ Vitalício _____

Tipo de Identificação _____

Outro _____

N.º de Identificação Fiscal _____

Na qualidade de _____

Os dados recolhidos são processados automaticamente e destinam-se exclusivamente à gestão e processamento dos serviços do Município de Olhão. Os titulares dos dados podem aceder à informação que lhes respeite e solicitar por escrito a sua atualização ou correção.

NOTIFICAÇÕES/COMUNICAÇÕES

Solicita que todas as notificações, referentes ao presente pedido, sejam dirigidas para:

Outra morada _____

N.º _____ Lote/Andar _____

Freguesia _____

Código Postal _____

Localidade _____

Telefone _____

Telemóvel _____

Telefax _____

PEDIDO

Vem requerer a V. Ex.^a a apreciação da sua candidatura ao concurso de atribuição de habitação em regime de arrendamento apoiado.

CONSTITUIÇÃO DO AGREGADO FAMILIAR

Declara, sob compromisso de honra, que o seu agregado familiar é constituído pelos elementos abaixo indicados.

Nome Completo _____ Parentesco **O/A Próprio/a**

Data de Nascimento _____ Estado Civil _____ Habilitações Literárias _____

Ocupação Profissional _____ Remuneração Mensal (€) _____

Nome Completo _____ Parentesco _____

Data de Nascimento _____ Estado Civil _____ Habilitações Literárias _____

Ocupação Profissional _____ Remuneração Mensal (€) _____

Nome Completo _____ Parentesco _____

Data de Nascimento _____ Estado Civil _____ Habilitações Literárias _____

Ocupação Profissional _____ Remuneração Mensal (€) _____

Nome Completo _____ Parentesco _____

Data de Nascimento _____ Estado Civil _____ Habilitações Literárias _____

Ocupação Profissional _____ Remuneração Mensal (€) _____

Nome Completo _____ Parentesco _____

Data de Nascimento _____ Estado Civil _____ Habilitações Literárias _____

Ocupação Profissional _____ Remuneração Mensal (€) _____

Nome Completo _____ Parentesco _____

Data de Nascimento _____ Estado Civil _____ Habilitações Literárias _____

Ocupação Profissional _____ Remuneração Mensal (€) _____

Nome Completo _____ Parentesco _____

Data de Nascimento _____ Estado Civil _____ Habilitações Literárias _____

Ocupação Profissional _____ Remuneração Mensal (€) _____

Incapacidade permanente

Alguns dos elementos do agregado familiar apresentam um grau de incapacidade permanente, igual ou superior a 60%? Sim Não

Se sim indique o nome do elemento _____

DECLARAÇÃO CONDIÇÕES DE ACESSO

Declara, ainda, que cumpre as condições de acesso indicadas no artigo 6º do capítulo II do Programa de Concurso.

ELEMENTOS INSTRUTÓRIOS

Para o efeito, junta e/ou exhibe os documentos que a se seguir se assinalam:

Pessoa Singular - Requerente/Representante

- Requerente -exibição de documento(s) de Identificação: Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte
- Representante – exibição dos seguintes documento(s):
 - Documento(s) de Identificação: Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte
 - Procuração de mandatário
- Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão ou Título de Residência de todos os elementos do agregado familiar;
- Fotocópia do Cartão de Contribuinte de todos os elementos do agregado familiar;
- Declaração emitida pela Junta de Freguesia comprovativa do recenseamento no concelho há mais de 5 anos do/a candidato/a;
- Em caso de menores sob tutela judicial, fotocópia da Sentença Judicial ou outro documento idóneo do qual conste a decisão da regulação das responsabilidades parentais;
- Atestado de residência emitido pela Junta de Freguesia comprovativo da composição do agregado e tempo de residência no Município de Olhão;
Certidão emitida há menos de um mês pela Autoridade Tributária e Aduaneira onde conste a inexistência de bens imóveis em nome do/a candidato/a e dos demais elementos do agregado familiar
- ou Certidão predial do prédio que possui(em) comprovativa de que o prédio não é adequado a satisfazer o fim habitacional do agregado e/ou documento comprovativo (nomeadamente um contrato, um recibo ou uma certidão predial) de que o prédio que possui(em) constitui residência permanente de terceiros com direitos legais ou contratuais sobre o mesmo;
- Declaração sob compromisso de honra em como nenhum elemento do agregado familiar é usufrutuário/a, arrendatário ou detentor/a a outro título de imóvel ou fração habitacional no concelho ou em concelho limítrofe que seja adequado a satisfazer o fim habitacional do agregado;
- Fotocópia da última Declaração de IRS apresentada, acompanhada da respetiva nota de liquidação ou cobrança, de todos os elementos do agregado;
- Caso não possuam Declaração de IRS, em virtude de não estarem obrigados à sua entrega, deverão apresentar certidão de não entrega de declaração de rendimentos emitida pelo Serviço de Finanças;
- No caso de algum elemento do agregado apresentar grau de incapacidade permanente, cópia de Atestado Médico de Incapacidade Multiusos onde conste o grau de incapacidade;
- No caso de algum elemento do agregado ser portador de deficiência, original da declaração do Instituto da Segurança Social ou de outra Entidade comprovativa do tipo de subsídio auferido e respetivo montante anual;
- No caso de Trabalhadores Dependentes sem Declaração de IRS do ano anterior — Declaração da entidade patronal, com a indicação do início do exercício das funções, referindo o valor do salário mensal auferido;

- No caso de trabalhadores independentes, que no ano civil anterior não tenham apresentado declaração de rendimentos, cópias de todos os recibos emitidos no ano civil da entrega da candidatura, devendo justificar falhas na sequência numérica dos recibos apresentados;
- Em caso de desemprego, declaração do Instituto da Segurança Social, indicando o valor do subsídio de desemprego ou subsídio social de desemprego auferido;
- Declaração do Instituto da Segurança Social, ou de outra Entidade, comprovativa do tipo de pensões e subsídios auferidos anualmente pelos elementos do agregado e respetivos montantes;
- Em caso de beneficiários/as do Rendimento Social de Inserção, original da declaração do Instituto da
- Segurança Social com o montante mensal auferido, composição do agregado familiar do/a beneficiário/a e valor dos rendimentos considerados para o cálculo da prestação;
- Em caso de desempregados/as que não beneficiem de subsídio de desemprego ou Rendimento Social de
- Inserção, original da declaração do Instituto da Segurança Social que indique que não é beneficiário/a de qualquer apoio por parte desse organismo e que comprove não estar abrangido em resultado de atividade remunerada;
- Certidão emitida há menos de um mês pela Autoridade Tributária e Aduaneira e pelo Instituto de
- Segurança Social, comprovativa da inexistência de dívidas em nome do/a candidato/a e dos demais elementos do agregado familiar, maiores de idade;
- No caso de vítimas de violência doméstica, comprovativo referente à atribuição de estatuto de vítima;
- Outros.

ELEMENTOS NÃO APRESENTADOS: Fundamentação

OBSERVAÇÕES

O/A subscritor/a, sob compromisso de honra e consciente de incorrer em eventual responsabilidade penal caso preste falsas declarações, declara que os dados constantes do presente documento correspondem à verdade.

- Autorizo o fornecimento de fotocópias dos documentos solicitados, nos termos do n.º 3 do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 73/2014 de 13 de Maio.

Pede deferimento,

Olhão, _____

O/A Candidato/a - O/A Representante

(Assinatura do/a candidato/a - representante ou de outrem a seu rogo, se o mesmo não souber ou não puder assinar)

A PREENCHER NO CASO DE ATENDIMENTO PRESENCIAL

- Conferi a identificação do/a Candidato/a - Representante, Validei a conformidade da assinatura de acordo com o documento exibido;

(Assinatura do/a trabalhador/a)